



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 743, DE 6 DE JUNHO DE 1.960.-

Dispõe sôbre disciplinamento do trânsito
de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

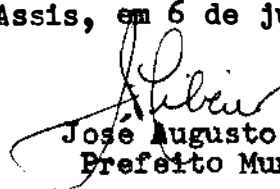
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O serviço disciplinar de trânsito de Assis, reger-se-á pelas normas do plano que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

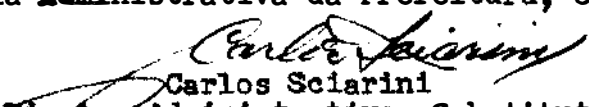
Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de junho de 1.960.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 6 de
junho de 1.960.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.-

CS/*